



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência N° 782/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 24 de agosto de 2022

Altera a Portaria Presidência N° 543/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 22 de junho de 2020, que instituiu a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI n° 07/2020, referente à prestação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2° da Resolução TRE-PI n° 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE n° 23.234/2010, no Acórdão n° 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD n° 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD n° 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI n° 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo n° 0600099-76.2021.6.18.0000,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações contidas no Processo SEI n° 0012411-29.2020.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1°- Alterar a Portaria Presidência N° 543/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 22 de junho de 2020, doc. SEI N° 0998575, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato TRE-

PI nº 07/2020, referente à prestação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob demanda, publicada no DJE Nº 114, de 24 de junho de 2020, doc. SEI Nº 0998575, tendo em vista remoção do Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos - NFFGC do processo de fiscalização, ficando assim constituída:

ANEXO I

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

MARCELO VERAS ARAÚJO, matrícula TRE PI nº 242 , na qualidade de fiscal administrativo e técnico e MARCÔNIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE PI nº 631, na qualidade de fiscal substituto, ambos lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD.

FISCAIS DA GARANTIA

Joiziele Coimbra Borges de Andrade, matrícula TRE-PI Nº 999988, na qualidade de fiscal titular, lotada na Seção de Comunicações - SECOM e Viviane Furtado de Carvalho Silva, matrícula TRE-PI Nº 462, na qualidade de fiscal substituta, lotada na Seção de Licitações e Contratações - SELIC, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

- I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- IV) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

- VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- I - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;
- II - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- III - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;
- IV - officiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e
- VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 543/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 22 de junho de 2020, publicada no DJE Nº 114, de 24 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/08/2022, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620478** e o código



CRC 6F307B43.

0012411-29.2020.6.18.8000

1620478v2